

DELIBERAÇÃO *"AD REFERENDUM"* CBH MOGI-GUAÇU E PARDO - GD6 n° 27/2023 de 21 de novembro de 2023

Aprova a criação do Grupo de Trabalho de Instrumentos de Gestão – GTIG, do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS MOGI-GUAÇU E PARDO - GD6, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO a DN nº 18/2022 do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos rios Mogi-guaçu e Pardo, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a previsão do Regimento Interno, que em seu Art.5°, incisos III e IVprevê que o Comitê tem a competência de deliberar sobre proposta de criação de Câmaras Técnicas Especializadas, Grupos de Trabalhos ou outras formas organizacionais de apoio aos trabalhos do Comitê;

DELIBERA"AD REFERENDUM":

Art. 1ºPela aprovaçãoda criação do Grupo de Trabalho de Instrumentos de Gestão – GTIG do CBH Mogi-Guaçu e Pardo (GD6);

Art. 2º O GTIG – CBH GD6tem como competências:

I. analisar e emitir parecer conclusivo, integral ou parcial, de cunho técnico, sobre os processos de Outorga de Grande Porte, recebidos pelo CBH GD6;

II. acompanhar as discussões do Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia do Rio Grande, agendadas pela Agência Nacional de Águas – ANA;

Art. 3º - O GTIG – CBH GD6 será criado em caráter temporário e funcionará até a criação e recomposição das Câmaras Técnicas do CBH Mogi-Pardo conforme deliberação em plenária;

Art. 4º OGTIG – CBH GD6 será integrado pelos seguintes membros observando o critério da representação paritária dos segmentos:

I. 02membrosrepresentantes do poder público estadual:

Titular: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais -

EMATER:

Suplente: Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG

II. 02 membros representantes do poder público municipal:

Titular: Município de Guaxupé

Suplente: Município de Andradas

III. 02 membros representantes dos usuários de recursos hídricos:

Titular: DME Energética S.A.

Suplente: Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - ABRAGEL

IV. 02 membros representantes da sociedade civil:

Titular: Associação Poços Sustentável – APS.

Suplente: Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBIO-04.

Art. 5º Os resultados dos trabalhos do Grupo deverão ser encaminhados oficialmente à Diretoria para apresentação ao Plenário do CBH GD6.

Art.6 ° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Poços de Caldas 21, de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **José Edilberto da Silva Resende**, **Presidente(a)**, em 21/11/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **77295916** e o código CRC **305DC64A**.

Referência: Processo nº 2240.01.0007328/2023-35 SEI nº 77295916